

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI - AC, representado nesse ato pelo Sr. Celço Garcia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2022, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 021/2025, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para lavagens de veículo da Câmara Municipal de Xapuri - Acre, com o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) tendo como favorecido a pessoa jurídica MAYCON MAIA FADUL CPF nº 976.690.592-49.

Xapuri - Acre, 25 de novembro de 2025.

Celço Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Xapuri

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI - AC, representado nesse ato pelo Sr. Celço Garcia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2022, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 022/2025, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para regularização do e-Social e EFD-REINF do período de 2025 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Xapuri - Acre, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) tendo como favorecido a pessoa jurídica DAVILA & CAMARGO LTDA, CNPJ Nº 05.389.080/0001-32. Xapuri - Acre, 25 de novembro de 2025.

Celço Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Xapuri

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI - AC, representado nesse ato pelo Sr. Celço Garcia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2022, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 023/2025, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de pessoa física ou jurídica para realizar a organização de espaço, juntamente com fornecimento de Buffet para aproximadamente 150 pessoas, para confraternização de fim de ano dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Xapuri - Acre, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) tendo como favorecido a pessoa jurídica ALESSANDRA BARBOSO DA SILVA CPF nº 518.212.902-59. Xapuri - Acre, 09 de dezembro de 2025.

Celço Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Xapuri

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº035/2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder 02 (duas) diárias em nome do Servidor MAURO RAMALHO CORREA-Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o custeio de despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de CACOAL-RO, para participar de uma visita Técnica aos Viveiros de Cacau, período de afastamento 12 a 14 de fevereiro de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 09 de fevereiro de 2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº036/2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder 02(duas) diárias em nome do Servidor GILDÉSIO MOURA VILAS BOAS Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para o custeio de despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de CACOAL-RO, para participar de uma visita Técnica aos Viveiros de Cacau, período de afastamento entre os dias 12 a 14 de fevereiro de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 09 de fevereiro de 2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA/SEME/Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

SUMULO: Cria a Comissão de Análise de Currículo do Processo Seletivo Simplificado para Agentes de Educação.

VILSON DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação de Acrelândia, Estado do Acre, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem como objetivo de criar a Comissão Geral formada pelos servidores abaixo descrito de Aplicação e Correção das Avaliações do Processo Simplificado do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

- Elisangela Caetano de Souza da Silva;
- Simone Maria Ribeiro Xavier Guerreschi;
- Marlene Maria de Brito Souza;
- Maria Cosma De Lima;
- Tauane Cristina Mascarello Melo;

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Acrelândia - Acre aos dias 05 (cinco) dias do mês fevereiro de 2026.

Publique-se,
cumpra - se
e certifique – se

VILSON DOS SANTOS

Decreto 236/2025

Secretário Municipal de Educação

1º TERMO ADITIVO

Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, empresa, T C OLIVEIRA - LTDA, com sede na Rua Macapá nº258, Email: tcoliveira318@gmail.com; Fone: (68) 9 9975 2824, inscrita no CNPJ sob o nº 33.297.274/0001-43, neste ato representada pelo Sr. THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº RG: 418815 SSP/AC, residente e domiciliado em Rio Branco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento do objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza com entrega no município de Acrelândia, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 006/2024, regido pela Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 864/2023, Homologação e Adjudicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/08/2024 Edição nº 13.843 Fls 130, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 131/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 131/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.

1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 131/2025. Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

T C OLIVEIRA – LTDA

CNPJ sob o nº 33.297.274/0001-43

THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA

RG nº 418815 SSP/AC

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO

Com base no do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025 - SEMSA - PMA, O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25 neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a pessoa jurídica, VALDIR DE LIMA CARRILHO inscrito no CNPJ sob nº 28.607.897/0001-35, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 03, Bairro: Centro, cidade de Acrelândia/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, doravante denominada apenas CONTRATADA, , Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de prédio, visando da continuidade nas ações e serviços públicos em saúde, bem como a regularização e adequação da Vigilância Sanitária (VISA). Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o Termo de Referência, que será regido pela Lei 14.133/21 especificamente art.75 Inciso II, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 020/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo do Contrato nº 020/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

3 O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (31/12/2025 a 31/12/2026), ficando o valor total do contrato e respectivo aditivo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 020/2025.

Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

VALDIR DE LIMA CARRILHO

CNPJ sob nº 28.607.897/0001-35

CONTRATADO

LOKA TERRAMAQ – ME

CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28

CONTRATADA

SEXO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 059/2022

Com Base no Pregão Presencial SRP nº 050/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 SEMAF– 2021/PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo nº 124, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco Acre, neste ato representada pela Sra. Mirlene Mota dos Anjos, portadora da Cédula de Identidade nº 347726-SSP/AC e CPF nº 522.117.032-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 SEMAF– 2021/PMA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 059/2022, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R\$ 35.079,96 (Trinta e cinco mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos) visto que foi renovado por mais 12 (doze) meses com vigência de (31/12/2025 à 31/12/2026), ficando o valor total do contrato e seus respectivos aditivos em R\$ 167.998,79 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada vigência do contrato nº 059/2022 pelo período de mais 09 (nove) meses à contar de 31/12/2025 à 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Resende

CONTRATANTE

STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA CNPJ nº 15.393.826/0001-35

CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

8ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa J & F INFORMATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.271.246/0001-11, com sede na Rua Isaura Benicio Amorim, Nº 294, Bairro Quixadamorim, CEP 69.930-000, no Município de Capixaba, neste ato representada pelo Sr. José Ulineide Benigno Gomes, RG 138.280 SSP/AC – e CPF: 180.949.022-72, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas em conformidade com o que consta do Processo nº 041/2021, decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2021, conforme HOMOLOGAÇÃO publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 13.052, do dia 26/05/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Acrelândia-Ac, pela CONTRATADA, conforme o disposto no Termo de Referência–Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco), visto que foi renovado por mais 02 (dois) meses até 07/03/2026, o contrato e respectivos aditivos passará a ter um valor global de R\$ 130.672,02 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato nº 116/2021 pelo período de mais 02 (dois) meses à contar de 07/01/2026 à 07/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Resende

Contratante

J & F INFORMATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 05.271.246/0001-11

Contratada

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - SEMAF-PMA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

AMPARO LEGAL: Regido pela Lei Federal 14.133/2021, no inciso II do art. 75, Lei Municipal nº 864/2023 e demais legislações pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem proposta de preços, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, por meio do procedimento contratação direta, em consonância com a legislação a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 864/2023, com suas alterações e demais normas legais pertinentes vigente, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este instrumento convocatório poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com.

Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos, visando atendimento de projetos esportivos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no instrumento convocatório, para suprir às necessidades de Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acrelândia.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: O edital e anexos poderão ser retirados no site oficial da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no link <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes> ou através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplacrelandia@gmail.com, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, podendo ser enviadas até as 17h:00min.

Os preços ofertados não poderão ser superiores aos estimados da contratação.

As condições de contratação, especificações do objeto e da execução contratual constam no Edital e Termo de Referência, que deverá ser atentamente analisado pelos interessados antes da formulação de suas propostas.

As documentações necessárias constantes no Edital e Termo de Referência deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta de preços.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser sanados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Acrelândia no edifício Sede da Prefeitura, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro, Acrelândia/Acre, nos dias úteis, em horário de expediente.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos

econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Acrelândia - Acre, 10 de fevereiro de 2026.

Astério Nogueira Vieira

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº144/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - SEMAF-PMA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

AMPARO LEGAL: Regido pela Lei Federal 14.133/2021, no inciso II do art. 75, Lei Municipal nº 864/2023 e demais legislações pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem proposta de preços, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, por meio do procedimento contratação direta, em consonância com a legislação a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 864/2023, com suas alterações e demais normas legais pertinentes vigente, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este instrumento convocatório poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com.

Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria contábil para levantamento e recuperação de receitas do ISS de empresas optantes pelo simples nacional e cartórios, conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório, para suprir às necessidades de Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Acrelândia.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: O edital e anexos poderão ser retirados no site oficial da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no link <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes> ou através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplacrelandia@gmail.com, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, podendo ser enviadas até as 17h:00min.

Os preços ofertados não poderão ser superiores aos estimados da contratação.

As condições de contratação, especificações do objeto e da execução contratual constam no Edital e Termo de Referência, que deverá ser atentamente analisado pelos interessados antes da formulação de suas propostas.

As documentações necessárias constantes no Edital e Termo de Referência deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta de preços.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser sanados através do e-mail: cplacrelândia@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Acrelândia no edifício Sede da Prefeitura, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro, Acrelândia/Acre, nos dias úteis, em horário de expediente.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Acrelândia - Acre, 10 de fevereiro de 2026.

Astério Nogueira Vieira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto N°144/2025

CONTRATO N° 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025 – UNIFICADO-PMA
DAS PARTES

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia - Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

A empresa, PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.493.311/0001-53, com sede na Rod. BR 364, nº 6990, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP: 69.920-193, neste ato representada pelo Sr. Jucimar Lopes Carvalho, residente e domiciliado (a) na Rua Sen. Kairala nº 252 – Bairro: Estação Experimental - Rio Branco – Estado do Acre, CEP: 69918-198, portador do RG n.º 06907989 SESP/MT e CPF n.º 469.270.001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, desratização, serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e imunização geral, visando o controle de insetos e roedores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório, conforme especificações contidas Abaixo.

LOTE II - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
LOCAL	ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	ÁREA EM M²	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Local: Prédio da Secretaria de Agricultura	15	Serviço de Desinsetização e Desratização. Feita com produtos de qualidade, com micro pulverização, sendo eficiente no combate a qualquer praga, ou seja, insetos rasteiros tais como: baratas, ratos, formigas, pulgas, escorpião, incluindo iscas para eliminar ratos.	Serviço	2	96,11 m²	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	16	Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água.	Serviço	2	1,00 m³	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Local: Prédio Mercado dos Colonos	17	Serviço de Desinsetização e Desratização. Feita com produtos de qualidade, com micro pulverização, sendo eficiente no combate a qualquer praga, ou seja, insetos rasteiros tais como: baratas, ratos, formigas, pulgas, escorpião, incluindo iscas para eliminar ratos.	Serviço	2	467,14 m²	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
	18	Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água.	Serviço	2	4,00 m³	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
Valor Total R\$ 11.600,00							

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

PROJ/ATIVIDADE: 2.096 – Manutenção da Secretariade Agricultura e Meio Ambiente

LEMEMTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.501

CÓD. RED.: 403

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 DA VIGÊNCIA

4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário em 31/12/2025, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado

11.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDORA LIRIANNY DA SILVA PROENÇA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 032/2026.

11.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA FERNANDA TRAJANA BEZERRA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N°032/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021. Acrelândia – Acre, 09 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CNPJ:84.306.737/0001-27

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAURO RAMALHO CORREA

Decreto 006/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**CONTRATANTE**

PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ n.º 05.493.311/0001-53

Jucimar Lopes Carvalho

CPF n.º 469.270.001-78

CONTRATADA

CONTRATO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025-UNIFICADO-PMA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.409.720/0001-20, Inscrição Estadual nº 01.069.266/001-98, com sede na Avenida Chico Mendes, 1906 – Bairro Triângulo Velho CEP: 69.906-210 – Rio Branco Acre Fone: (68) 992172047/999413466 E-mail: bimtka@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Antono Lazaro Bento da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 415362/SSP-AC, inscrito no CPF nº 585.722.522-15, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Jacome nº 300 – Fundos- Centro – Tarauaca – Acre, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - Pregão Presencial nº 009/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) Edição nº 14.181 Fls 148, do dia 07/01/2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto Registro de preço visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e demais produtos correlatos, visando atender às necessidades da frota e equipamentos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme quantidades e especificações contidas no Instrumento Convocatório.

abaixo os itens que constam da Ata de Registro de Preço nº 003/2026 Pregão 009/2025, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
2	15W40 TOP TURBO (BALDE 20LT) - Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, Mercedes-Benz, classe 228.3 ou ACEA E7. Pode também ser usado em substituição aos óleos com nível API CH-4 e inferiores. Disponível no grau SAE 15W-40. Óleo lubrificante de primeira linha.	LUBRAX	BALDE	25	R\$ 513,00	R\$ 12.825,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE DA TRANSMISSÃO SAE 140 (BALDE 20LT) é um lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipoides de eixos traseiros caixas de mudança não sincronizadas que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. Sua formulação evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Especificações Classificação: API GL-5 e MIL-L-2105D Viscosidade: SAE 140. Óleo lubrificante de primeira linha.	LUBRAX	BALDE	25	R\$ 644,00	R\$ 16.100,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 (20LT), para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. 90, evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, especialmente recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros e caixas de mudança não sincronizadas. Deve atender ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L2105D. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Óleo lubrificante de primeira linha.	LUBRAX	BALDE	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL R\$ 46.425,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

PROJ/ATIVIDADE: 2.016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.501

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ 46.425,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR LEONARDO OLVEIRA PRIMO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 030/2026

9.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR MATHEUS HENRIQUE DA SILVA PROENÇA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 030/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Acrelândia, Estado de Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Acrelândia - AC, 09 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAURO RAMALHO CORREA

Decreto 006/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES – EIRELI

CNPJ sob o nº 40.409.720/0001-20

Antono Lazaro Bento da Silva

CPF nº 585.722.522-15

CONTRATADA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e demais produtos correlatos, visando atender às necessidades da frota e equipamentos pertencentes às secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme quantidades e especificações contidas no Instrumento Convocatório.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 006/2025, não ter recebido do Município de Acrelândia, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

CONTRATO Nº 021/2026

Adesão nº 011/2025

Processo Administrativo nº 0075/2025 - SEMAF/PMA

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, Processo Administrativo nº 038/2025.

Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC.

O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro - Acrelândia, neste ato representada pelo seu Prefeito o Senhor Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90 inscrição estadual nº 01.064.726/001-55, com sede na Avenida Castelo Branco nº 455 Bairro Chico Paulo I, Senador Guiomard – Ac, E-mail: ramoscomercio2020@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Jarlison Almeida de Holanda, inscrito no CPF nº: 004.056.952-76, Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 038/2025, objetivando o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, E GELO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACRELANDIA - ACRE, conforme especificações contidas no Edital, abaixo os itens que constam na Ata de Registro de Preços 010/2025, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL de primeira qualidade acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte. SEM VASILHAME	Recarga	250	Verágua	R\$ 7,25	R\$ 1.812,50
2	ÁGUA MINERAL NATURAL de primeira qualidade acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte. COM VASILHAME	UNID	10	Verágua	R\$ 28,50	R\$ 285,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, de primeira qualidade acondicionada em garrafa pet de 500ml em pacote com 12 unidades.	FARDO	300	Ribeirágua	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, de primeira qualidade acondicionada em copos de plástico de 200ml, caixa com 48 unidades.	Caixa	20	Minerali	R\$ 44,50	R\$ 890,00
5	GELO TIPO ESCAMA, Material: água potável; Características: inodoro e insípido; Aplicação: refrigeração em geral; Cor: incolor, unidade de fornecimento: saco com 8KG; normas técnicas: registro do ministério da Saúde.	UNID	20	Master Gelo	R\$ 19,50	R\$ 390,00
6	GELO TIPO BARRA, Material: água potável; Características: inodoro e insípido; Aplicação: refrigeração em geral; Cor: incolor, unidade de fornecimento: saco com 10KG; normas técnicas: registro do ministério da Saúde.	UNID	20	Master Gelo	R\$ 20,00	R\$ 400,00
7	GELO TIPO DRINK, Material: água potável; Características: inodoro e insípido; Aplicação: refrigeração em geral; Cor: incolor, unidade de fornecimento: saco com 03KG; normas técnicas: registro do ministério da Saúde.	UNID	20	Master Gelo	R\$ 15,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 8.367,50

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.000 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

UNIDADE: 07.001 – Gab. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

FUNCIONAL: 122 – Urbanismo, Administração Geral

PROJ/ATIVIDADE: 2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

LEAMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 501

CÓD. RED.: 192

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ 8.367,50 (Oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

§ 1º. Os valores devidos pelo objeto contratados serão pagos mediante, apresentação da nota fiscal, apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR FRANCISCO JEAN SALDANHA FIGUEIREDO JUNIOR NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 034/2026.

6.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 034/2026.

CLAÚSULA NONA - DA VIGÊNCIA.

A vigência deste termo contratual será dentro do exercício financeiro até 31/12/2026.

A CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir questões oriundas deste CONTRATO fica eleito o foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

18.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do município, assim como no Diário Oficial do Estado do Acre (AC) e PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

Acrelândia, 10 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

GILDESIO MOURA VILAS BOAS

Decreto 004/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

CONTRATANTE

ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90

Edson Ramos de Castro Neto

CPF nº 036.447.142-58

Contratada

CONTRATO Nº 017/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025-SEMAF-PMA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27,, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRIPHASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 49.486.856/0001-08 sediada na travessa Carlos Santos nº 90, Bairro João Eduardo – Rio Branco –Acre, neste ato representada pelo Sr. Francineudo Souza da Costa, brasileiro portador do RG nº 407953-SSP/AC e CPF nº 764.925.242-68, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Administrativo nº 0003/2025, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2025, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21 e o Lei Municipal 864/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da Ata de Registro de Preços nº 023/2025 Pregão Presencial 002 /2025 a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 7.500 ao 12.00 btus, até 10 mts.	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
02	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, 18.000 ao 24.000 até 10 mts.	UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
04	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 ao 12.000 btus, até 10 mts. INVERTER	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
05	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 ao 24.000 btus, até 10 mts. INVERTER	UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
06	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 ao 12.000 btus.	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
07	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 ao 24.000 btus.	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
10	Manutenção Preventiva /Corretiva em aparelho de ar condicionado tipo /split de 7.000 ao 12.000 btus .	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
11	Manutenção Preventiva /Corretiva em aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 ao 24.000 btus.	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
13	Manutenção Preventiva /Corretiva em aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. INVERTER	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
14	Manutenção Preventiva /Corretiva em Bebedouro tipo torre	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
15	Manutenção Preventiva /Corretiva em geladeira	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

17	Carga de gás de aparelho de ar condicionado tipo split de 7.500 ao 12.000 btus.	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
18	Carga de gás de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 ao 24.000 btus.	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
20	Carga de gás de Bebedouro tipo Torre	UND	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
21	Carga de gás de Geladeira	UND	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
23	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 ao 12.000 btus, até 10 mts. INVERTER	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
24	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 ao 24.000 btus, até 10 mts. INVERTER	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 71.250,00

LOTE II - REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	V. TOTAL SEM DESC.	PERCENTUAL DE DESC.	V. DO DESC.	V. TOTAL COM DESC.
25	Manutenção Corretiva – Reposição e substituição de peças, componentes e/ou acessórios diversos para os itens.	Und	R\$ 30.000,00	5,1252%	R\$ 1.537,56	R\$ 28.462,44

VALOR TOTAL LOTE I e II = R\$ 99.712,44 (noventa e nove mil e setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia.

PROJETO ATIVIDADE: 2.096 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.501

CÓD. RED: 403

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.501

CÓD. RED: 401

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDORA LIRIANNY DA SILVA PROENÇA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 031/2026.

11.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDORA FERNANDA TRAJANA BEZERRA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 031/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acrelândia - AC com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Acrelândia – AC, 09 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

CONTRATANTE

MAURO RAMALHO CORREA

Decreto 006/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

TRIPHASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 49.486.856/0001-08

Francineudo Souza da Costa

CPF 764.925.242-68

CONTRATADA

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil - Ac, referente ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2025, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Ac, pelo critério de menor preço por item, em favor das empresas: J.V. MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens: (09, 20, 28, 88, 95, 128, 150, 165 e 172); perfazendo um valor total de R\$ 509.190,00 (quinhentos e nove mil cento e noventa reais); D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens: (01,05, 08, 10, 18, 31, 38, 43, 45, 48, 61,74, 77, 79, 84, 87, 105, 121, 127, 129, 131, 135, 140, 141 e 155); perfazendo um valor total de R\$ 348.973,00 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e três reais); PHAR NORTE COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, vencedora dos itens: (06, 27, 63, 65, 71, 81, 123, 125, 136, 154, 164, 171 e 174); perfazendo um valor total de R\$ 342.229,00 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais); ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, vencedora dos itens: (19, 64, 85, 92, 93, 99, 109, 120, 124, 151, 152, 156 e 159); perfazendo um valor total de R\$ 340.515,00 (trezentos e quarenta mil quinhentos e quinze reais); SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, vencedora dos itens: (15, 25, 26, 34, 39, 44, 51, 52, 55, 62, 69, 80, 82, 107, 146 e 170); perfazendo um valor total de R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais); MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA, vencedora dos itens: (03, 17, 23, 24, 47, 53, 54, 83, 91, 103, 104,108 e 145); perfazendo um valor total de R\$ 407.342,00 (quatrocentos e sete mil trezentos e quarenta e dois reais); MAIS MEDICA IMP E EXP LTDA, vencedora dos itens: (16, 30, 37, 46,